

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 1.569/2021**

Publicado atrio
em 04 / 05 / 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Vila Pavão/ES, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" (SIAFIC);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de Janeiro de 2023, determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.

#### DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido para o Munícipio de Vila Pavão, o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2°. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a

Beove

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126 e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

- §1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- **§2º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.
- Art. 3º. Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo será de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal.
  - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
  - II. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
  - III. Setor de Contabilidade.
- Art. 4º. O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.
- **Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021.

**UELIKSON BOONE** 

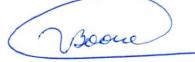
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

### PLANO DE AÇÃO

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO	
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	30/04/2021	14/05/2021	Comissão de Avaliação	<ul> <li>Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020</li> </ul>	
Ação 02:  Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade e	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual	01/06/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	<ul> <li>Analisar o decreto</li> <li>10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos.</li> <li>Avaliar a situação atual do</li> </ul>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, n° 80 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – (27) 3753-1196 - www.vilapavao.es.gov.br.

outros sistemas aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	ou a necessidade de uma nova contratação.				•	fornecimento do SIAFIC no município. Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e
Ação 03:  Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimo de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	01/06/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	•	a situação atual.  Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a Situação Atual. Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 04: Adequações no descritivo do	Garantir que, independente da necessidade		No período de vencimento do contrato atual	Setor de Compras/Comissão de Licitações	•	Incluir no processo licitatório de





### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, nº 80 - Centro - Vila Pavão/ES - CEP: 29.843-000 - (27) 3753-1196 - www.vilapavao.es.gov.br.

edital de licitações para que as futuras contratações aderentes aos	atual ou não de contratação, os próximos processo		contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10.540/2020.
padrões mínimo	licitatórios		
de qualidade do	envolvendo a		
SIAFIC	aquisição ou		
	locação do		
	software de		
	contabilidade		
	esteja dentro		
	dos critérios		
	exigidos pela		
	legislação.		

VALDECIR BERGER

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

KENIO ROVANÝ DELEVEDOVE

Chefe de Setor Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde GUSTAVO BISPO MARTINS

Contador

JOELMA ZAVARIZE ELIAS Diretora de Contabilidade LEONARDO ZUMAÇKE GRUNIVALD
Chefe de Setor Responsável pelo Setor de
Tributação

ALTO DOS SANTOS SOUZA Controlador Interno

Página 3 de 4

CATIA GUMS MIELKE

Secretária Municipal de Administração e

Recursos Humanos

GRACIELE DO CARMO RAMLOW

Chefe de Setor Responsável pelo Setor de

Recursos Humanos

Marciola Mord.

MARCIO CAMPIN PIONTE KOSKI

Encarregado de Setor lotado no Setor de

Almoxarifado

Agente de Apoio Administrativo lotado no Setor de Patrimônio

LIZETI HAMMER

Encarregado de Setor Responsável pelo Setor de Compras

JARMES GASPARINI JUNIO

Diretor de Obras

PAULO RICARDO TRESSMANN

Diretor de Contabilidade, Finanças, Licitações e Contratos da Câmara

Municipal